CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LKG8-7RL6-6VSI-643T

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-005907.989.25-5 (ref. TC-004373.989.23-5)

Requerentes: Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes e Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo – Prefeito do Município de Presidente Bernardes.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, relativas ao exercício de 2023.

Responsável: Reginaldo Luiz Ernesto Cardilo (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 27/02/25.

Advogados: Paulo Rogério Kuhn Pessoa (OAB/SP nº 118.814), Camila Matheus Giacomelli (OAB/SP nº 270.968) e outros.

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-5.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. COMPROVADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (88,92%). BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE GERAL APURADO PELO IEGM, COM ELEVAÇÃO DO CONCEITO NO PERÍODO SEGUINTE, INCLUSIVE MELHORA EM SETORES SENSÍVEIS COMO EDUCAÇÃO E SAÚDE. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de fevereiro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, preliminarmente conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, **dar-lhe provimento**, para o fim de, reformando a decisão hostilizada, emitir **parecer prévio favorável** à

aprovação das contas da Prefeitura Municipal de **Presidente Bernardes**, referentes ao exercício de 2023, mantendo, contudo, os demais termos do parecer emitido pela C. Segunda Câmara.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 19 de março de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-LKG8-7RL6-6VSI-643T